

## ÍNDICE

### NOTA PRÉVIA

5

### CAPÍTULO I – OS GRUPOS DE SOCIEDADES EM GERAL

1. Direito dos grupos de sociedades	7
1.1. Objeto e importância	7
1.2. Fontes do direito português dos grupos	14
2. Conceitos gerais	14
2.1. Conceito de grupo de sociedades: grupos <i>lato sensu</i> e grupos <i>stricto sensu</i>	14
2.2. Grupos de subordinação/verticais e grupos paritários/horizontais. Controlo horizontal/conjunto no grupo vertical	17
2.3. Grupos multinível	19
2.4. Grupos de direito e grupos de facto: do “controlo” à direção unitária	25
2.5. Controlo institucional/interno e controlo económico/externo	28
2.6. Conceitos relacionados	32
2.6.1. <i>Holding</i>	32
2.6.2. Sociedade Gestora de Participações Sociais (SGPS)	33
2.6.3. <i>Joint venture</i>	33
2.6.4. ACE, AEIE, associação em participação e consórcio	35
2.6.5. Fusão	37
3. Coligações societárias no Código das Sociedades Comerciais	38
3.1. Modalidades e traços básicos da regulação	38
3.1.1. Relação de simples participação	38
3.1.2. Relação de participações recíprocas	39
3.1.3. Relação de domínio	41
3.1.4. Relação de grupo	46
3.1.4.1. Aspetos gerais e limites do grupo	46

433

3.1.4.2. Contrato de subordinação	47
4. Domínio total	49
5. Contrato de grupo paritário	53
5.1. Regras de imputação de participações	55
5.2. O âmbito de aplicação do regime das sociedades coligadas no Código das Sociedades Comerciais	58
5.2.1. Âmbito pessoal	58
5.2.2. Âmbito espacial	58
6. Coligações societárias em legislações conexas	62
7. Visão crítica geral do sistema português de sociedades coligadas	67
8. Por um critério unitário de solução/gestão do conflito do grupo	70

## CAPÍTULO II – FORMAÇÃO DO GRUPO E AQUISIÇÃO DO CONTROLO

1. A tutela preventiva na fase da formação do grupo: o regime legal e as lacunas da lei	77
2. A celebração de contrato de subordinação	80
2.1. <i>Iter</i> de celebração	80
2.2. Os direitos dos sócios livres	81
2.2.1. Direito à garantia de lucros	83
2.2.2. Direito à alienação potestativa das participações	84
3. A celebração de contrato de grupo paritário	87
4. Constituição de sociedade totalmente dominada (art. 488.º) e aquisição do domínio total (art. 489.º)	88
5. A aquisição tendente ao domínio total (arts. 490.º do CSC e 187.º do CVM)	94
5.1. Fisionomia geral do instituto e constitucionalidade	94
5.2. Direito de aquisição potestativa	97
5.3. Direito de alienação potestativa	101
6. Proteção perante os perigos do controlo nas sociedades abertas: OPA obrigatória	105
6.1. <i>Ratio</i> e pressupostos	105
6.2. Situações cobertas: amplitude da tutela conferida pelo regime português da OPA obrigatória	108
6.3. Aquisição <i>downstream</i>	112
6.4. Aquisição <i>upstream</i> , aquisição em cadeia e “OPA em cascata”	113
6.5. Aquisição <i>concertada</i> do controlo ( <i>concert party; acting in concert</i> )	116

6.6. As mudanças no controlo relevantes	120
6.6.1. Aspetos gerais	120
6.6.2. Simultânea mudança subjetiva e objetiva do controlo	120
6.6.3. Simples mudança subjetiva: alteração da titularidade sem necessária mudança objetiva da posição de controlo	121
6.6.4. Modificação objetiva sem modificação subjetiva?	123
6.7. A circulação do controlo nos grupos de sociedades em especial: relevância do <i>princípio da absoluta neutralidade</i> da deslocação intragrupo do controlo?	124
6.8. Introdução de nova sociedade <i>holding</i> e mudança do controlo	132
6.8.1. Mudança da titularidade direta, com manutenção do titular indireto: desconsideração da titularidade direta dos votos pela <i>holding</i> ?	132
6.8.2. As fronteiras da “absoluta neutralidade” da modificação	135
6.8.3. A criação de <i>holding</i> e a implementação de uma estrutura piramidal	136
6.9. Consequência do incumprimento do dever de lançar a OPA	137
7. Proteção preventiva nos grupos de facto	140
7.1. Mecanismos de proteção em caso de formação de um grupo não regulado	140
7.2. Limites à transmissão de participações sociais	141
7.3. Liberdade da sociedade-filha para deliberar a criação de situação de dependência?	146
7.4. Intervenção dos sócios no processo integrativo: exigência de deliberação da assembleia geral	148
7.5. Deveres de informação	154
7.6. Direito de exoneração dos sócios minoritários	155

### CAPÍTULO III – PODER DE DIREÇÃO E RELAÇÕES INTRAGRUPO

1. Poder de direção	161
1.1. Poder de emissão de instruções desvantajosas nos grupos de direito (art. 503.º)	161
1.2. O problema das instruções desvantajosas nos grupos de facto	166
1.3. Dever de direção do grupo e dever de emissão de instruções	167
2. Relações intragrupo	173
2.1. Relações patrimoniais e financeiras	173
2.1.1. Transferências intragrupo	173
2.1.2. Empréstimos intragrupo. <i>Cash management e cash pooling</i>	173

2.1.3. Garantias intragrupo	186
2.1.4. Transações intragrupo e preços de transferência	190
2.2. Distribuição de oportunidades de negócio e concorrência intragrupo	192
2.3. Deveres de informação e fluxos informativos intragrupo	198
 CAPÍTULO IV – A RESPONSABILIDADE NOS GRUPOS	
DE DIREITO (ARTIGOS 501.º E 502.º)	
1. Responsabilidade da sociedade-mãe por dívidas da sociedade-filha: art. 501.º	205
1.1. Regime geral e <i>ratio</i> do art. 501.º	205
1.2. Conteúdo, âmbito e regime da responsabilidade	208
1.2.1. Responsabilidade <i>ipso jure</i> pela totalidade do passivo	208
1.2.2. Responsabilidade direta e ilimitada	209
1.2.3. Responsabilidade acessória e não solidária	209
1.3. Constituição, exigibilidade e cessação	211
1.4. Natureza da responsabilidade	214
1.5. Âmbito de aplicação	215
1.5.1. Aspetos gerais	215
1.5.2. Aplicabilidade à sociedade totalmente dominante: exigência de deliberação	216
1.5.3. Aquisição passiva ou involuntária e a aquisição no <i>iter</i> de processo de reestruturação	219
1.5.4. Aplicabilidade às SGPS	222
1.6. Direito de regresso sobre a sociedade totalmente dominada	229
2. Responsabilidade da sociedade-mãe por perdas da sociedade-filha: art. 502.º	230
2.1. Aspetos gerais e finalidades	230
2.2. Caracterização da responsabilidade	234
2.3. (In)aplicabilidade do art. 502.º na falta de sócios minoritários?	237
2.4. Exigibilidade da compensação	240
2.5. Legitimidade para o exercício do direito	241
2.5.1. A legitimidade do administrador da insolvência para propor a ação decorrente do art. 502.º	241
2.5.2. A legitimidade do administrador da insolvência para requerer a insolvência da sociedade devedora	242
3. A falta de aprovação das contas pela assembleia geral da sociedade dominante	243

## CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADE NOS GRUPOS DE FACTO

1. Poder de direção da sociedade dominante nos grupos de facto?	247
As instruções desvantajosas e as “vantagens compensatórias”	
2. Responsabilidade perante a sociedade-filha e os seus sócios pela emissão de instruções desvantajosas não compensadas: pressupostos	255
2.1. Ilcitude: instrução desvantajosa não compensada	255
2.2. Culpa	257
2.3. Dano	257
2.4. Nexo causalidade	259
3. Prova: regras gerais, facilitações de prova e inversão do ónus da prova	260
4. Natureza da responsabilidade	271
5. Responsabilidade perante os credores da sociedade-filha	272
5.1. Quadro geral	272
5.2. Aplicação do artigo 501.º por analogia ou identidade de razão? Rejeição	272
5.3. Recurso ao levantamento da personalidade	274
5.4. Responsabilidade pela confiança?	279
5.5. Responsabilidade ao abrigo do artigo 83.º/4, do CSC	285
5.6. Responsabilidade da sociedade-mãe como “administradora de facto” da sociedade-filha	287
5.7. Solução proposta: responsabilidade por violação de deveres de lealdade	293

## CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES (ARTIGO 504.º)

1. Aspectos gerais	299
2. A responsabilidade dos administradores da sociedade diretora	301
2.1. Sentido e função do art. 504.º/1: critério de ilcitude ou culpa?	301
2.2. A adaptação dos deveres fundamentais dos administradores em face das sociedades em relação de grupo	305
2.2.1. A configuração estrutural do grupo e a diligência exigível	305
2.2.2. Dever de prossecução do “interesse do grupo”?	307
2.3. Deveres dos administradores da sociedade diretora: concretização	310
2.3.1. Quadro geral	310
2.3.2. Os deveres principais de administrar e de representar o grupo	312
2.3.2.1. A obrigação de integração do grupo ( <i>Pflicht zur Konzernintegration</i> ); dever/poder de representação das sociedades subordinadas?	312
2.3.2.2. O exercício da direção do grupo: instruções vinculativas; outros meios para a direção unitária do grupo? Remissão	315

2.3.2.3. Obrigaçāo de direcāo do grupo ou de emissāo de instruções. Remissāo	315
2.3.2.4. A faculdade de delegaçāo. Responsabilidade no caso de delegaçāo: <i>culpa in eligendo</i> e <i>culpa in vigilando</i>	316
2.4. A incidência da integraçāo no grupo sobre os deveres secundários fundamentais dos administradores da sociedade diretora	319
2.4.1. Os deveres de cuidado ( <i>duties of care</i> )	319
2.4.2. Os deveres de lealdade ( <i>Treupflichten</i> )	322
2.4.2.1. A proibiçāo de apropriaçāo de oportunidades de negcāo e a proibiçāo de concorrēncia nos grupos	324
2.4.2.2. O dever de informaçāo. Remissāo	330
2.5. Incumprimento e responsabilidade	331
2.5.1. Natureza jurídica da responsabilidade dos administradores da sociedade diretora	331
2.5.2. Pressupostos da responsabilidade civil dos administradores da sociedade diretora: enunciado geral e especificidades; o ónus da prova	334
2.5.3. A ilicitude e a <i>business judgement rule</i> ; a culpa das a cargo da sociedade-māe	334
2.5.4. O dano e a relaçāo com a obrigaçāo de compensaçāo das perdas a cargo da sociedade-māe	337
2.5.5. O nexo de causalidade: inversão do ónus da prova?	338
2.6. Aspetos processuais: em especial, a legitimidade ativa	340
2.6.1. Responsabilidade perante a sociedade subordinada: a ação social <i>ut universii</i> e a ação social <i>ut singuli</i> (a regra especial do art. 504.º/2, 2.ª parte); a inexistência de previsão expressa para a ação sub-rogatória dos credores	340
2.6.2. Responsabilidade perante a sociedade diretora	343
3. Responsabilidade dos administradores da sociedade subordinada	344
3.1. Generalidades	344
3.2. Dever de cumprimento das instruções lícitas. Exclusão da responsabilidade	345
3.3. Dever de não cumprimento das instruções ilícitas?	345
3.4. “Delegaçāo” do dever de cumprimento das instruções: admissibilidade	347
3.5. Dever de atuação no “interesse do grupo” na ausênciā de instruções? Remissāo	349

3.6. Outros deveres dos administradores da sociedade subordinada: o dever de lealdade e o dever de informação	349
3.7. Incumprimento e responsabilidade	353
3.7.1. Incumprimento de instruções lícitas: responsabilidade dos administradores perante a sociedade diretora?	354
3.7.2. Cumprimento de instruções ilícitas: responsabilidade perante a sociedade diretora? O concurso com a responsabilidade dos administradores da sociedade diretora	354
 <b>CAPÍTULO VII – RELAÇÕES HORIZONTAIS (ENTRE SOCIEDADES-IRMÃS) E RESPONSABILIDADE</b>	
1. As relações horizontais intragrupos: enquadramento	357
2. Responsabilidade horizontal interna	358
2.1. No grupo paritário	359
2.2. No grupo vertical	366
3. Responsabilidade horizontal externa	371
3.1. No grupo paritário	372
3.2. No grupo vertical	373
3.3. Levantamento da personalidade horizontal	374
 <b>CAPÍTULO VIII – INSOLVÊNCIA E GRUPOS DE SOCIEDADES</b>	
1. Enquadramento	377
2. Consolidação processual ou apensação de processos	379
3. Os grupos multinacionais e a “coordenação” entre processos de insolvência	382
4. Os casos excepcionais de admissibilidade da consolidação substantiva ou liquidação conjunta	386
4.1. Finalidade e experiências estrangeiras	386
4.2. A insolvência simultânea das sociedades totalmente dominante e totalmente dominada	390
4.3. A consolidação nos casos de levantamento da personalidade	396
4.4. As resistências da jurisprudência	398
5. Insolvência e subordinação de créditos	401
 <b>BIBLIOGRAFIA</b>	413

